

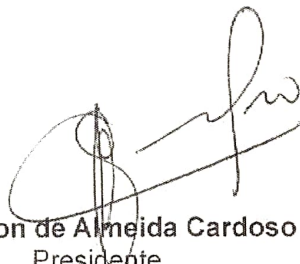
RESOLUÇÃO COMAD - 02/2020

O plenário do Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e outras Drogas do município de Bragança Paulista, em sua 71^a (Septuagésima Primeira) reunião ordinária, realizada no dia dezenove de fevereiro de 2020, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 4.326 de 23 de julho de 2012, alterada pela Lei Municipal 4.466, de 07 de maio de 2015, resolve aprovar:-

- Edital de Convocação da Assembleia para escolha dos representantes da Sociedade Civil Organizada legalmente constituídas para integrar o Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e outras Drogas de Bragança Paulista.

Bragança Paulista, 02 de março de 2020

Atenciosamente,



Dr. Gilson de Almeida Cardoso
Presidente
Conselho Municipal de Políticas sobre
Álcool e outras Drogas

Publicado (a) na Imprensa Oficial

em 13/03/2020

Ed. 784 Pág. 09

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E
OUTRAS DROGAS DE BRAGANÇA PAULISTA -
COMAD Nº 02/2020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA PARA ESCOLHA DOS
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA LEGALMENTE
CONSTITUÍDAS PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS
SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS DE BRAGANÇA PAULISTA.

O Sr. Gilson de Almeida Cardoso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.466 de 07 de Maio de 2015 e pelo Decreto nº 2243, de 1º de Fevereiro de 2016, e de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e Outras Drogas, **CONVOCA** para a Assembleia para eleição dos representantes da Sociedade Civil Organizada legalmente constituídas para integrar o pleno do Conselho Municipal de Políticas Sobre Álcool e Outras Drogas de Bragança Paulista para o período 2020 - 2022.

Art. 1º. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS
SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS - COMAD:

Inciso I - 7 (sete) representantes do poder público e respectivos suplentes, sendo: 1 (um) representantes da Secretaria Municipal de Saúde; 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social; 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer; 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança; 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e 1 (um) representante da Diretoria Regional de Ensino.

Inciso II - 7 (sete) representantes da sociedade civil organizada e respectivos suplentes representando os seguintes segmentos: 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Bragança Paulista; 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades específicas de prevenção, tratamento e/ou reinserção social, relacionadas ao álcool e outras drogas; 1 (um) representante de instituição superior; 2 (dois) representantes dos trabalhadores integrantes de entidades de classe, conselhos regionais ou associações de profissionais; 1 (um) representante de grupos de auto-ajuda de usuários e/ou familiares, relacionados ao álcool e outras drogas.

Art. 2º. DOS PRAZOS:

§ 1º - A Assembleia Eleitoral será realizada no dia 29 de abril de 2020, na Diretoria Regional de Ensino localizado a Avenida José Gomes da Rocha Leal, 1757, Centro, Bragança Paulista - S.P.

§ 2º - Período de Inscrição é de 09 de março a 08 de abril de 2020, das 08:00 às 11:00 h e das 13:30 às 16:00 horas, na sede do Conselho Municipal de Políticas



sobre Alcool e outras Drogas, localizado a Avenida dos Imigrantes, 4.400, Jardim São Lourenço, com a Sra. Katia

§ 3º - Publicação das Entidades Inscritas e respectivos titulares e suplentes até o dia 17 de abril de 2020 na imprensa oficial do Município

§ 4º - Prazo para recurso de impugnação será de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação, devendo ser protocolado junto a sede do Conselho Municipal de Políticas Sobre Álcool e outras Drogas no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas.

§ 5º - Publicação da homologação dos inscritos será dia 24 de abril de 2020 na imprensa oficial do Município.

§ 6º - Eleição será realizada no dia 29 de abril de 2020, no período das 13:00 às 15:00 horas.

§ 7º - O prazo para as Entidades impugnarem o resultado das eleições será de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da mesma, devendo ser protocolado junto a sede do Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e Outras Drogas.

§ 8º - A publicação do resultado final das eleições será até o dia 08 de maio de 2020.

§ 9º - A posse dos eleitos se dará a partir do momento da publicação da Portaria, os membros estarão empossados.

Art. 3º. DAS INSCRIÇÕES

Somente serão aceitas as inscrições das Entidades que apresentem os seguintes documentos:

- a) Cópia do Estatuto registrado em órgãos competentes;
- b) Cópia da ata de eleição da diretoria devidamente autenticada;
- c) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, podendo ser apresentado protocolo de atualização;
- d) Ofício assinado pela presidência da entidade, indicando o nome completo do representante e seu respectivo suplente; e
- e) Ofício assinado pela presidência da entidade, indicando o nome completo, número do RG e do CPF da pessoa credenciada para a votação no dia da eleição.

Art. 4º. DOS REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTES

Apresentar a seguinte documentação acompanhando o ofício de indicação pela presidência:

- a) Ser maior de 21 (vinte e um) anos;
- b) Cópia do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição;
- c) Cópia do Registro Geral (RG);
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
- e) Comprovante de residência.

Art. 5º. DA ASSEMBLEIA

§ 1º - A assembleia será coordenada pela Comissão Eleitoral composta por: Simone Aparecida Pinheiro Souza Bueno, Dr. Guilherme Garcia de Oliveira, Dr. Felipe Andolfo de Oliveira, Marcus Antonio da Silva Leme e Gilson de Almeida Cardoso.

§ 2º - A assembleia será instalada em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) dos inscritos de cada categoria e em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após o encerramento da primeira convocação sendo que na hipótese de não ter atingido o quorum, com qualquer número de participantes.

§ 3º - Cada eleitor deverá votar representando uma única entidade do seu segmento.

§ 4º - O voto será secreto.

§ 5º - Cada eleitor credenciado para o segmento poderá votar e ser votado no segmento correspondente

§ 6º - Serão eleitos os titulares do Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e outras Drogas de Bragança Paulista as entidades representativas dos segmentos já mencionados que obtiverem maior número de votos.

§ 7º - Em caso de empate das entidades que inviabilize a formação do Pleno, haverá novo escrutínio para a escolha das entidades empatadas.

§ 8º - Somente poderão votar e ser votadas as entidades que tenham seus representantes credenciados na assembleia no dia da eleição

§ 9º - As decisões da assembleia deverão constar em ata com o resultado das eleições, bem como outras informações pertinentes e deverá ser assinada por todos os participantes e enviada ao Chefe do Poder Executivo para as devidas providências.

Art. 5º. Para chegar ao conhecimento de todos, publique-se e divulgue-se o presente Edital.

Bragança Paulista, 02 de março de 2020



Dr. GÍLSON DE ALMEIDA CARDOSO
Presidente do Conselho Municipal de Políticas
Sobre Álcool e outras Drogas de Bragança Paulista

Publicado (a) na Imprensa Oficial

em 13/03/2020

Ed. 384 Pág. 01/08/05